0545

BCG
CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de manutenção urbana, que compreende a execução dos serviços.

Nome da Proponente: BCG Construções e Serviços

CNPJ nº: 36.752.847/0001-70

Endereço: Rua Mato Grosso nº4430

Fone:45-991396533

E-mail: bcgconstrucoes@gmail.com

A empresa BCG Construções e Serviços, inscrita no CNPJ nº 36.752.847/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cleber Helton Guzzo, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Medianeira 17 de junho de 2022.

CLEBER HELTON GUZZO
CPF 007.781.639-03
RG 6582899-5/SSP-PR

BCG Construções Ltda.
CNPJ: 36.752.847/0001-70

Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - Fax: (45) 3264-8616

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 13/2021					
RAZÃO SOCIAL	BCG CONSTRUCAO CIVIL LTDA				
CNPJ Nº	36.752.847/0001-70				
ENDEREÇO:	**RUA:**	RUA MATO GROSSO, 4430	**BAIRRO:**		PQ. INDEPENDENCIA
MUNICÍPIO:	MEDIANEIRA	**UF:**	PR	**CEP:**	85884-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL	41209322415				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	8928630				
RAMOS DE ATIVIDADE (CNAES):					
4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço) 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (Não exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Não exerce no endereço), 4399-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (Não exerce no endereço)					
RESPOSÁVEL LEGAL:	CLEBER HELTON GUZZO				
CPF:	007.781.639-03				
TELEFONE:	(45) 99862-0095				
E-MAIL:	colonial.vendedor@gmail.com				
DATA DE EMISSÃO:	Este Certificado de Registro Cadastral foi emitido em 02/07/2021.				
DATA DE VALIDADE:	A validade do presente certificado é de 12 (meses) a partir da sua emissão.				

OBSERVAÇÃO: A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar as publicações dos avisos de licitações no endereço eletrônico do município (www.medianeira.pr.gov.br), Diário Oficial do Estado do Paraná e se for o caso, no Diário Oficial da União e também no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br) em seu mural de licitações.

Matheus Henrique Henz

Presidente da CPL – Portaria 022/2021

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS HENRIQUE HENZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F55E-90D6-C33D-2875

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: F55E-90D6-C33D-2875 0547

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MATHEUS HENRIQUE HENZ (CPF 109.728.929-07) em 02/07/2021 18:00:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/F55E-90D6-C33D-2875

0548

BCG
CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE E CONCORDA COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa BCG Construções e serviços, inscrita no CNPJ nº 36.752.847/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cleber Helton Guzzo, portador da carteira de identidade nº 6.582.899-5 e do CPF nº 007.781.639-03, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre e concorda plenamente os requisitos de habilitação da CONCORRÊNCIA n°. 02/2022, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Medianeira 17 de junho de 2022.

CLEBER HELTON GUZZO

RG 6582899-5

BCG Construções Ltda.
CNPJ: 36.752.847/0001-70

0549

BCG
CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa BCG Construções e Serviços, inscrita no CNPJ nº 36.752.847/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cleber Helton Guzzo, portador da carteira de identidade nº 6582899-5 e do CPF nº 007.781.639-03 DECLARAR, sob as penas da lei, que está enquadrada no conceito legal de microempresa.

Medianeira 17 de junho de 2022.

BCG Construções Ltda.
CNPJ: 36.752.847/0001-70

CLEBER HELTON GUZZO
RG 6582899-5

0550

BCG
CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Medianeira-PR

CONCORRÊNCIA nº 02/2022

A empresa BCG Construções e Serviços, inscrita no CNPJ nº 36.752.847/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cleber Helton Guzzo, portador da carteira de identidade nº 6582899-5 e do CPF nº 007.781.639-03, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Medianeira 17 de junho de 2022.

BCG Construções Ltda.
CNPJ: 36.752.847/0001-70

CLEBER HELTON GUZZO
RG 6582899-5

0551

BCG
CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa BCG Construções e Serviços, inscrita no CNPJ nº 36.752.847/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cleber Helton Guzzo, portador da carteira de identidade nº 6582899-5 e do CPF nº 007.781.639-03 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Medianeira 17 de junho de 2022.

CLEBER HELTON GUZZO
RG 6582899-5

BCG Construções Ltda.
CNPJ: 36.752.847/0001-70

BCG
CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

A empresa BCG Construções e Serviços, inscrita no CNPJ nº 36.752.847/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cleber Helton Guzzo, portador da carteira de identidade nº 6582899-5 e do CPF nº 007.781.639-03, declara, para fins cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008 e no Acórdão TCE/PR n° 2745/2010, que:

Não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação. Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome:_____Ente:_____

2. Nome:_____Ente:_____

Nestes termos, assume total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

Medianeira 17 de junho de 2022.

0553

CLEBER HELTON GUZZO
RG 6582899-5

BCG Construções Ltda.
CNPJ: 36.752.847/0001-70

0554

O ISSQN

RESERVADO AO FISCO

m razao da

Numero do

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CLEBER HELTON GUZZO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
6582899-5 SESP PR

CPF
007.781.639-03

DATA NASCIMENTO
14/02/1978

FILIAÇÃO
ANGELO JOSE GUZZO
VILMA NARCISO GUZZO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02718133106

VALIDADE
04/07/2021

1ª HABILITAÇÃO
07/10/2002

VÁLIDO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13250936 70

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MEDIANEIRA, PR

DATA EMISSÃO
05/07/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

19617044048
EN910935422

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
13250936 70

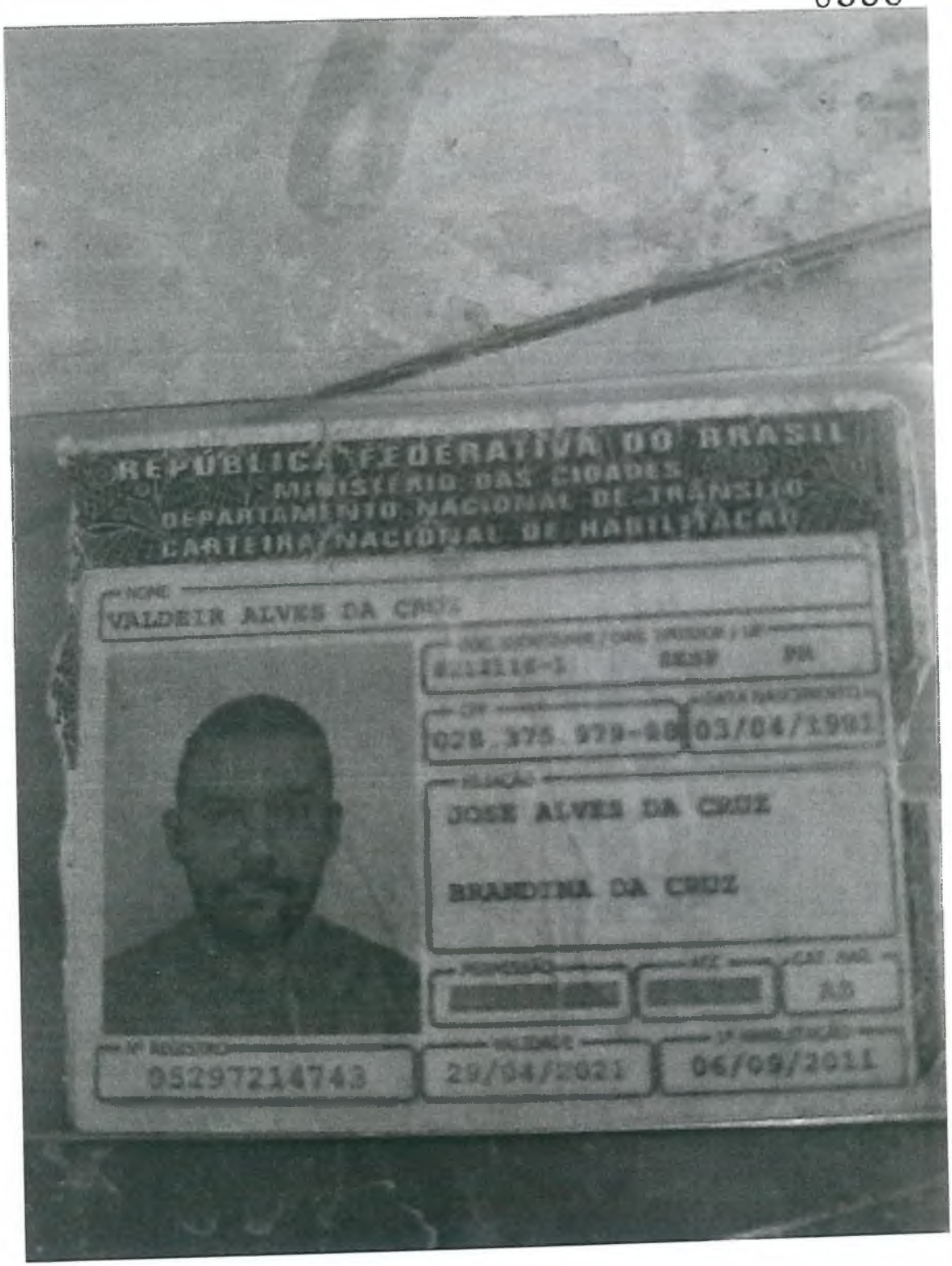

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VALDEIR ALVES DA CRUZ

8.112116-1 SESP PA

CPF 028.375.979-88 DATA NASCIMENTO 03/04/1981

FILIAÇÃO
JOSE ALVES DA CRUZ
BRANDINA DA CRUZ

PERMISSÃO [redacted] ACC [redacted] CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 05297214743 VALIDADE 29/04/2021 1ª HABILITAÇÃO 06/09/2011

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

VALDEIR ALVES DA CRUZ

Nº de Inscrição

028375979-88

Data do Nascimento

03/04/81

nual de

REITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ERCI BALDISSERA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
78364 OAB PR

CPF
077.935.489-30

DATA NASCIMENTO
26/04/1991

FILIAÇÃO
ERCI BALDISSERA
MARIA CRISTINA SLOMPO BALDISSERA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04988751850

VALIDADE
07/01/2021

1ª HABILITAÇÃO
20/07/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
12131171392

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MEDIANEIRA, PR

DATA EMISSÃO
07/01/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

20941916154
PR910326136

DETRAN PR (PARANÁ)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR
12131171392

0558

DA CRUZ CONSTRUÇOES LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41209322415

CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

VALDEIR ALVES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, nascido em 03/04/1981, empresário, CPF n° 028.375.979-88, residente e domiciliada na rua Amapa, nº 1700, centro, Medianeira-Pr, CEP 85.884-000, a-Pr, CEP 85.884-000, RESOLVE ALTERAR sua **SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA,** com sede na **MEDIANEIRA, PARANA, na RUA MATO GROSSO, 4430, PARQUE INDEPENDENCIA, CEP 85884-000.** CNPJ Nº 36.752.847/0001-70, com contrato social arquivado sob o nº 41209322415 por despacho em seção realizada arquivado em data de 23 de março de 2020; resolve assim alterar a seu contrato original de Sociedade Unipessoal Limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DO CAPTAL SOCIAL.
O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil Reais) divididos em 10.000 (dez Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um Real) cada uma, inteiramente integralizada, em moeda corrente do País, **DE AGORA EM DIANTE PASSA A SER DE** R$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) divididos em 50.000 (cinquenta Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um Real) cada uma, inteiramente integralizada, em moeda corrente do País fica assim distribuído:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	CAPITAL R$
Valdeir Alves da Cruz	100,00%	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00%	50.000	50.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
À vista das modificações ora ajustadas os sócios resolvem por este instrumento **CONSOLIDAR** o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação:

DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ nº 36.752.847/0001-70

NIRE 41209322415

DA CRUZ CONSTRUÇOES LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

0559

NIRE 41209322415

CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

VALDEIR ALVES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, nascido em 03/04/1981, empresário, CPF n° 028.375.979-88, residente e domiciliada na rua Amapa, nº 1700, centro, Medianeira-Pr, CEP 85.884-000, a-Pr, CEP 85.884-000, RESOLVE ALTERAR sua **SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA,** com sede na **MEDIANEIRA, PARANA, na RUA MATO GROSSO, 4430, PARQUE INDEPENDENCIA, CEP 85884-000.** CNPJ Nº 36.752.847/0001-70, com contrato social arquivado sob o nº 41209322415 por despacho em seção realizada arquivado em data de 23 de março de 2020; resolve assim alterar a seu contrato original de Sociedade Unipessoal Limitada, resolve consolidar seu contrato social pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade esta constituída sob forma de Sociedade empresaria Limitada e tem o Nome Empresarial de DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na RUA MATO GROSSO, 4430, PARQUE INDEPENDENCIA, CEP 85884-000. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais) divididos em 50.000 (cinquenta Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um Real) cada uma, inteiramente integralizada, em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	CAPITAL R$
Valdeir Alves da Cruz	**100,00%**	**50.000**	**50.000,00**
TOTAL	**100,00%**	**50.000**	**50.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO
reforma, construção e acabamentos, parte elétrica e hidráulica.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de março de 2020, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**)

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica

DA CRUZ CONSTRUÇOES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41209322415
CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

0560

assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios são restritas ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, os sócios são obrigados ao cumprimento da Forma e Prazo previstos para a integralização de suas quotas. (**art. 1.052, CC/2002**).

CLÁUSULA SETIMA: os sócios participam dos Lucros e Perdas, na proporção das respectivas quotas.

CLÁUSULA OITAVA: Aos sócios é obrigado à reposição dos Lucros e das quantias Retiradas, a qualquer Título, mesmo aquelas autorizadas no Contrato, quando tais Lucros ou quantias se distribuírem com Prejuízo do Capital.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **VALDEIR ALVES DA CRUZ** anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato, o qual cabe, independentemente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

São atribuições e poderes do sócio administrador:

Representar a Empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da Empresa nas repartições Públicas acima mencionadas.

Assinar e requerer guias e demais documentos relativos a admissão de funcionários firmar termos e acertos trabalhista, representa em juízo perante Ministério do Trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições Públicas e Autárquicas.

DA CRUZ CONSTRUÇOES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41209322415
CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

0561

Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancarias, das Instituições Financeiras constituídas no território Nacional, Bancos Privados, Particulares e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade.

Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extra-judiciais e assinar autos de infração relativos as administração da empresa.

Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da Empresa (Estadual, Municipal e federal) tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais;

Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;
Empenhar-se para o crescimento da empresa;
Participar das assembléias deliberativas;
Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA CRUZ CONSTRUÇOES LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41209322415
CNPJ Nº 36.752.847/0001-70 0562

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: o sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Medianeira/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento em uma única via.

Medianeira - PR, 10 de junho de 2020.

VALDEIR ALVES DA CRUZ
Assinado digitalmente

0563

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02837597988	VALDEIR ALVES DA CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2020 10:18 SOB Nº 20202749878.
PROTOCOLO: 202749878 DE 15/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002466538. NIRE: 41209322415.
DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DA CRUZ CONSTRUÇOES LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41209322415

CNPJ Nº 36.752.847/0001-70 0564

VALDEIR ALVES DA CRUZ, brasileiro, solteiro, nascido em 03/04/1981, empresário, CPF n° 028.375.979-88, residente e domiciliada na rua Amapá, nº 1700, centro, Medianeira-Pr, CEP 85.884-000, RESOLVE ALTERAR sua **SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA, "DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA"**, com sede na **MEDIANEIRA, PARANA, na RUA MATO GROSSO, 4430, PARQUE INDEPENDENCIA, CEP 85884-000.** CNPJ Nº 36.752.847/0001-70, com contrato social arquivado sob o nº 41209322415 por despacho em seção realizada arquivado em data de 23 de março de 2020 e ultima alteração contratual arquivada sob o nº 20202749878 por despacho em seção realizada arquivado em data de 17 de junho de 2020; resolve assim alterar a seu contrato original de Sociedade Unipessoal Limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Entra na sociedade:

a) CLEBER HELTON GUZZO, brasileiro, nascido na cidade de Medianeira-Pr, solteiro, nascido em 14/02/1978, empresário, nº do CPF 007.781.639-03, documento de identidade, 6582899-5 SSP PR, domicílio e residência na rua Getúlio Vargas 1026, bairro Nazare, na cidade de Medianeira no estado do Paraná, CEP 85884-000; que, com anuência dos demais sócios, subscreve R$ 25.000,00 (vinte e cinco Mil Reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um Real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País;

b) ERCI BALDISSERA JUNIOR, brasileiro, nascido na cidade de Medianeira-Pr, solteiro, nascido em 26/04/1991, advogado, nº do CPF 077.935.489-30, CNH nº 04988751850 expedida pelo DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 1060, Bairro Nazare, na cidade de Medianeira-Pr, CEP 85.884-000; que, com anuência dos demais sócios, subscreve R$ 25.000,00 (vinte e cinco Mil Reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um Real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País;

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **VALDEIR ALVES DA CRUZ, já qualificado permanece na sociedade com o mesmo valor das quotas e capital social representado por R$** 50.000,00 (cinquenta Mil Reais) divididos em 50.000 (cinquenta Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um Real) cada uma.

DA CRUZ CONSTRUÇOES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41209322415
CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

0565

CLÁUSULA TERCEIRA: Face as Alterações Ocorridas, o Capital Social de R$ 100.000,00 (cem Mil Reais) divididos em 100.000 (cem Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um Real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, fica assim distribuído pelos Sócios:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	CAPITAL R$
ERCI BALDISSERA JUNIOR	25,00%	25.000	25.000,00
CLEBER HELTON GUZZO	25,00%	25.000	25.000,00
VALDEIR ALVES DA CRUZ	50,00%	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DENOMINAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.

A sociedade empresaria limitada que tem o nome **DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA**,

De agora em diante passa a ser **BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**

CLÁUSULA QUINTA: OBJETO SOCIAL:
O Objeto social da sociedade empresaria limitada que é Reforma, construção e acabamentos, parte elétrica e hidráulica.
De agora em diante passa a ser Reforma, construção e acabamentos, parte elétrica, hidráulico terraplenagem.

CLAUSULA SEXTA: A Administração da sociedade fica sendo exercida pelo sócio **CLEBER HELTON GUZZO**, anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato, os quais cabem, independentemente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

São atribuições e poderes dos sócios administradores:

Representar a Empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná,

DA CRUZ CONSTRUÇOES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41209322415
CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

0566

podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da Empresa nas repartições Públicas acima mencionadas.

Assinar e requerer guias e demais documentos relativos a admissão de funcionários firmar termos e acertos trabalhista, representa em juízo perante

Ministério do Trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições Públicas e Autárquicas.

Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancarias, das Instituições Financeiras constituídas no território Nacional, Bancos Privados, Particulares e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas e receber

Quaisquer importâncias que forem devidas passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade.

Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais e assinar autos de infração relativos a administração da empresa.

Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da Empresa (Estadual, Municipal e federal) tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais;

Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;

Empenhar-se para o crescimento da empresa;

Participar das assembleias deliberativas;

Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

DA CRUZ CONSTRUÇOES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41209322415
CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

0567

CLÁUSULA SETIMA: Os Sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**Art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLAUSULA NONA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
À vista das modificações ora ajustadas os sócios resolvem por este instrumento **CONSOLIDAR** o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação:

BCG CONTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 36.752.847/0001-70
NIRE N.º 41209322415

CLEBER HELTON GUZZO, brasileiro, nascido na cidade de Medianeira-Pr, solteiro, nascido em 14/02/1978, empresário, nº do CPF 007.781.639-03, documento de identidade, 6582899-5 SSP PR, domicílio e residência na rua Getúlio Vargas 1026, bairro Nazare, na cidade de Medianeira no estado do Paraná, CEP 85884-000, **ERCI BALDISSERA JUNIOR**, brasileiro, nascido na cidade de Medianeira-Pr, solteiro, nascido em 26/04/1991, advogado, nº do CPF 077.935.489-30, CNH nº 04988751850 expedida pelo DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 1060, Bairro Nazare, na cidade de Medianeira-Pr, CEP 85.884-000 e **VALDEIR ALVES DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/04/1981, empresário, CPF nº 028.375.979-88, residente e domiciliada na rua Amapa, nº 1700, centro, Medianeira-Pr, CEP 85.884-000, sócios da sociedade empresaria limitada **BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na **MEDIANEIRA, PARANA, na RUA MATO GROSSO, 4430, PARQUE INDEPENDENCIA, CEP 85884-000.**

5

DA CRUZ CONSTRUÇOES LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41209322415

0568

CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

CNPJ Nº 36.752.847/0001-70, com contrato social arquivado sob o nº 41209322415 por despacho em seção realizada arquivado em data de 23 de março de 2020 e ultima alteração contratual arquivada sob o nº 20202749878 por despacho em seção realizada arquivado em data de 17 de junho de 2020 resolvem por este instrumento de Alteração e consolidação Contratual, modificar e consolidar seu Contrato Social e Demais Alterações como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade esta constituída sob forma de Sociedade empresaria Limitada e tem o Nome Empresarial de **BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede na** MEDIANEIRA, PARANA, na RUA MATO GROSSO, 4430, PARQUE INDEPENDENCIA, CEP 85884-000. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R$ 100.000,00 (Cem mil Reais) divididos em 100.000 (cem Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um Real) cada uma, inteiramente integralizada, em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	CAPITAL R$
ERCI BALDISSERA JUNIOR	25,00%	25.000	25.000,00
CLEBER HELTON GUZZO	25,00%	25.000	25.000,00
VALDEIR ALVES DA CRUZ	50,00%	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO.
Reforma, construção e acabamentos, parte elétrica, hidráulico terraplenagem.

CLAUSULA QUARTA: SEDE E ENDEREÇO.
O endereço da sociedade empresaria limitada é MEDIANEIRA, **PARANA, na RUA MATO GROSSO, 4430, PARQUE INDEPENDENCIA, CEP 85884-000.**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 17 de março de 2020, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (**Art. 997, II, CC/2002**)

DA CRUZ CONSTRUÇOES LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41209322415

CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

0569

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).**

CLÁUSULA SETIMA: As responsabilidades dos sócios são restritas ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, os sócios são obrigados ao cumprimento da Forma e Prazo previstos para a integralização de suas quotas. (**Art. 1.052, CC/2002**).

CLÁUSULA OITAVA: os sócios participam dos Lucros e Perdas, na proporção das respectivas quotas.

CLÁUSULA NONA: Aos sócios é obrigado à reposição dos Lucros e das quantias Retiradas, a qualquer Título, mesmo aquelas autorizadas no Contrato, quando tais Lucros ou quantias se distribuírem com Prejuízo do Capital.

CLÁUSULA DECIMA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **CLEBER HELTON GUZZO** anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato, o qual cabe, independentemente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

São atribuições e poderes do sócio administrador:

Representar a Empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos inerentes a seus poderes praticados em nome da Empresa nas repartições Públicas acima mencionadas.

Assinar e requerer guias e demais documentos relativos a admissão de funcionários firmar termos e acertos trabalhista, representa em juízo perante Ministério do Trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições Públicas e Autárquicas.

DA CRUZ CONSTRUÇOES LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41209322415

CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

0570

Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancarias, das Instituições Financeiras constituídas no território Nacional, Bancos Privados, Particulares e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade.

Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extrajudiciais e assinar autos de infração relativos a administração da empresa.

Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da Empresa (Estadual, Municipal e federal) tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais;

Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;
Empenhar-se para o crescimento da empresa;
Participar das assembleias deliberativas;
Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (**Art. 1.065, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA CRUZ CONSTRUÇOES LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41209322415

CNPJ Nº 36.752.847/0001-70 0571

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: a sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**Art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
A sociedade empresaria limitada em face de sua consolidação com o nome empresarial **BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** vem através desta requerer o arquivamento do presente instrumento e declara sob o que se encontra inserto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que, a empresa supracitada se enquadra na condição de **MICROEMPRESA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro de MEDIANEIRA/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam e rubricam o presente instrumento em uma única via.

Medianeira-PR, 01 de outubro de 2020.

SOCIOS:

9

0572

DA CRUZ CONSTRUÇOES LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41209322415

CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

TAB. NOTAS 1º. OFÍCIO MEDIANEIRA - PR

ERCI BALDISSERA JUNIOR
(RECONHECER POR verdadeiro)

TAB. NOTAS 1º. OFÍCIO MEDIANEIRA - PR

CLEBER HELTON GUZZO
(RECONHECER POR VERDADEIRO)

TAB. NOTAS 1º. OFÍCIO MEDIANEIRA - PR

VALDEIR ALVES DA CRUZ
(RECONHECER POR semelhança)

0573

TABELIONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TABELIÃO
R: PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA/PR.- FONE:(45)3264-1108

ZyHN3.uwWvw.lvYv7 - kJHJx.E25wZ
Consulte o selo em http://www.funarpen.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: ERCI BALDISSERA JUNIOR do que dou fé. Custas R$11,18 + R$0,80 Funarpen. Em test° da verdade.

0011b429(001-000590731)

Medianeira, 14 de outubro de 2020
EMERSON LAUREANO BENETTI - Escrevente Substituto

EMERSON LAUREANO BENETTI Escrevente Substituto CONFERIDO

TABELIONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TABELIÃO
R: PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA/PR.- FONE:(45)3264-1108

jyHGh.4o5rs.lvqq7 - kJHyK.UXoFR
Consulte o selo em http://www.funarpen.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: CLEBER HELTON GUZZO do que dou fé. Custas R$11,18 + R$0,80 Funarpen. Em test° da verdade.

0009728l(001-000590563)

Medianeira, 13 de outubro de 2020
EMERSON LAUREANO BENETTI - Escrevente Substituto

EMERSON LAUREANO BENETTI CONFERIDO Escrevente Substituto

TABELIONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TABELIÃO
R: PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA/PR.- FONE:(45)3264-1108

myH7W.8XQvn.lvaP7 - kJHJm.QeFCr
Consulte o selo em http://www.funarpen.com.br

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: VALDEIR ALVES DA CRUZ do que dou fé. Custas R$11,18 + R$0,80 Funarpen. Em test° da verdade.

0010359S(001-000590730)

Medianeira, 14 de outubro de 2020
EMERSON LAUREANO BENETTI - Escrevente Substituto

EMERSON LAUREANO BENETTI CONFERIDO Escrevente Substituto

TERMO DE AUTENTICIDADE

0574

Eu, JOSE LUIZ PIERDONA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 051323, inscrito no CPF n° 52406768953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
52406768953	051323	JOSE LUIZ PIERDONA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2020 21:38 SOB N° 20205849008.
PROTOCOLO: 205849008 DE 05/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005459931. CNPJ DA SEDE: 36752847000170.
NIRE: 41209322415. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2020.
BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1

0575

BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41209322415

CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

CLEBER HELTON GUZZO, brasileiro, nascido na cidade de Medianeira-Pr, solteiro, nascido em 14/02/1978, empresário, n° do CPF 007.781.639-03, documento de identidade, 6582899-5 SSP PR, domicílio e residência na rua Getúlio Vargas 1026, bairro Nazare, na cidade de Medianeira no estado do Paraná, CEP 85884-000, **ERCI BALDISSERA JUNIOR**, brasileiro, nascido na cidade de Medianeira-Pr, solteiro, nascido em 26/04/1991, advogado, n° do CPF 077.935.489-30, CNH n° 04988751850 expedida pelo DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 1060, Bairro Nazare, na cidade de Medianeira-Pr, CEP 85.884-000 e **VALDEIR ALVES DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/04/1981, empresário, CPF n° 028.375.979-88, residente e domiciliada na rua Amapa, nº 1700, centro, Medianeira-Pr, CEP 85.884-000, sócios da sociedade empresaria limitada **BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com sede na **MEDIANEIRA, PARANA, na RUA MATO GROSSO, 4430, PARQUE INDEPENDENCIA, CEP 85884-000.** CNPJ Nº 36.752.847/0001-70, com contrato social arquivado sob o nº 41209322415 por despacho em seção realizada arquivado em data de 23 de março de 2020 e ultima alteração contratual arquivada sob o nº 20205849008 por despacho em seção realizada arquivado em data de 10 de novembro de 2020; resolvem assim alterar a seu contrato original de Sociedade empresaria Limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil Reais) divididos em 100.000 (cem Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um Real) cada uma, inteiramente integralizada, em moeda corrente do País, **DE AGORA EM DIANTE PASSA A SER DE** R$ 200.000,00 (duzentos mil Reais) divididos em 200.000 (duzentas Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um Real) cada uma, inteiramente integralizada, em moeda corrente do País fica assim distribuído:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	CAPITAL R$
VALDEIR ALVES DA CRUZ	33,00%	66.000	66.000,00
ERCI BALDISSERA JUNIOR	33,00%	66.000	66.000,00
CLEBER HELTON GUZZO	34,00%	68.000	68.000,00
TOTAL	100,00%	200.000	200.000,00

BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41209322415
CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

0576

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL:
O Objeto social da sociedade empresaria limitada que é Reforma, construção e acabamentos, parte elétrica, hidráulica terraplenagem.

De agora em diante passa a ser Reforma, construção e acabamentos, parte elétrica, hidráulica terraplenagem, serviços contínuos de conservação e limpeza de bens móveis e imóveis, com fornecimento de materiais, a serem executados nas áreas interna, externas e adjacentes, esquadrias envidraçadas, jardinagem e paisagismo, obras de urbanização – como ruas, praças e calçadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
À vista das modificações ora ajustadas os sócios resolvem por este instrumento **CONSOLIDAR** o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação:

BCG CONTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 36.752.847/0001-70
NIRE N.º 41209322415

CLEBER HELTON GUZZO, brasileiro, nascido na cidade de Medianeira-Pr, solteiro, nascido em 14/02/1978, empresário, nº do CPF 007.781.639-03, documento de identidade, 6582899-5 SSP PR, domicílio e residência na rua Getúlio Vargas 1026, bairro Nazare, na cidade de Medianeira no estado do Paraná, CEP 85884-000, **ERCI BALDISSERA JUNIOR**, brasileiro, nascido na cidade de Medianeira-Pr, solteiro, nascido em 26/04/1991, advogado, nº do CPF 077.935.489-30, CNH nº 04988751850 expedida pelo DETRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 1060, Bairro Nazare, na cidade de Medianeira-Pr, CEP 85.884-000 e **VALDEIR ALVES DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/04/1981, empresário, CPF nº 028.375.979-88, residente e domiciliada na rua Amapa, nº 1700, centro, Medianeira-Pr, CEP 85.884-000, sócios da sociedade empresaria limitada **BCG**

BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41209322415 0577

CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede na **MEDIANEIRA, PARANA, na RUA MATO GROSSO, 4430, PARQUE INDEPENDENCIA, CEP 85884-000.** CNPJ Nº 36.752.847/0001-70, com contrato social arquivado sob o nº 41209322415 por despacho em seção realizada arquivado em data de 23 de março de 2020 e ultima alteração contratual arquivada sob o nº 20205849008 por despacho em seção realizada arquivado em data de 10 de novembro de 2020 resolvem por este instrumento de Alteração e consolidação Contratual, modificar e consolidar seu Contrato Social e Demais Alterações como Segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade esta constituída sob forma de Sociedade empresaria Limitada e tem o Nome Empresarial de **BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, com sede na** MEDIANEIRA, PARANA, na RUA MATO GROSSO, 4430, PARQUE INDEPENDENCIA, CEP 85884-000. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil Reais) divididos em 200.000 (duzentos Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um Real) cada uma, inteiramente integralizada, em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	CAPITAL R$
VALDEIR ALVES DA CRUZ	33,00%	66.000	66.000,00
ERCI BALDISSERA JUNIOR	33,00%	66.000	66.000,00
CLEBER HELTON GUZZO	34,00%	68.000	68.000,00
TOTAL	100,00%	200.000	200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO.
Reforma, construção e acabamentos, parte elétrica, hidráulica terraplenagem, serviços contínuos de conservação e limpeza de bens móveis e imóveis, com fornecimento de materiais, a serem executados nas áreas interna, externas e adjacentes, esquadrias envidraçadas, jardinagem e paisagismo, obras de urbanização – como ruas, praças e calçadas.

BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41209322415
CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

0578

CLAUSULA QUARTA: SEDE E ENDEREÇO.
O endereço da sociedade empresaria limitada é **MEDIANEIRA, PARANA, na RUA MATO GROSSO, 4430, PARQUE INDEPENDENCIA, CEP 85884-000.**

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 17 de março de 2020, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**)

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade dos sócios são restritas ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, os sócios são obrigados ao cumprimento da Forma e Prazo previstos para a integralização de suas quotas. (**art. 1.052, CC/2002**).

CLÁUSULA OITAVA: os sócios participam dos Lucros e Perdas, na proporção das respectivas quotas.

CLÁUSULA NONA: Aos sócios é obrigado à reposição dos Lucros e das quantias Retiradas, a qualquer Título, mesmo aquelas autorizadas no Contrato, quando tais Lucros ou quantias se distribuírem com Prejuízo do Capital.

CLÁUSULA DECIMA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio **CLEBER HELTON GUZZO** anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato, o qual cabe, independentemente a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

São atribuições e poderes do sócio administrador:

Representar a Empresa perante as repartições Públicas Municipais, Estaduais, Federais e autárquicas, inclusive Junta Comercial do Estado do Paraná, podendo assinar e requerer o que for necessário, inclusive todos os atos

5

BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NIRE 41209322415

0579

CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

inerentes a seus poderes praticados em nome da Empresa nas repartições Públicas acima mencionadas.

Assinar e requerer guias e demais documentos relativos a admissão de funcionários firmar termos e acertos trabalhista, representa em juízo perante Ministério do Trabalho, INSS, Sindicatos e Junta de Conciliação e Julgamento e demais repartições Públicas e Autárquicas.

Assinar e requerer documentos relativos aos Atos Financeiros, movimentar e controlar as contas bancarias, das Instituições Financeiras constituídas no território Nacional, Bancos Privados, Particulares e Caixa Econômica Federal em nome da empresa, emitir e endossar cheques, notas promissórias, requisitar talonários, efetuar depósitos e saques, caucionar e descontar duplicatas e receber quaisquer importâncias que forem devidas, passar recibos e dar quitação de todas as receitas e despesas, efetuar compra e venda de mercadorias de sua atividade.

Firmar contratos, efetuar pagamentos de impostos, taxas e emolumentos, receber citações e intimações judiciais e extra-judiciais e assinar autos de infração relativos as administração da empresa.

Manter e controlar todos os documentos relativos ao Patrimônio e a Escrituração Fiscal e Contábil da Empresa (Estadual, Municipal e federal) tais como notas, duplicatas, guias de impostos e demais despesas e assinar os livros fiscais;

Zelar pela integridade do patrimônio da empresa;
Empenhar-se para o crescimento da empresa;
Participar das assembléias deliberativas;
Cumprir as medidas acordadas nas reuniões de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**).

6

BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41209322415 0580

CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: a sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
A sociedade empresaria limitada em face de sua consolidação com o nome empresarial **BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** vem através desta requerer o arquivamento do presente instrumento e declara sob o que encontra-se inserto na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, que, a empresa supracitada se enquadra na condição de **MICROEMPRESA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: Fica eleito o foro de MEDIANEIRA/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam e rubricam o presente instrumento em uma única via.

7

DA CRUZ CONSTRUÇOES LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NIRE 41209322415

CNPJ Nº 36.752.847/0001-70

0581

Medianeira-PR, 21 de janeiro de 2021.

SOCIOS:

TAB. NOTAS 1º OFÍCIO MEDIANEIRA - PR

ERCI BALDISSERA JUNIOR
(RECONHECER POR verdadeiro)

TAB. NOTAS 1º OFÍCIO MEDIANEIRA - PR

CLEBER HELTON GUZZO
(RECONHECER POR VERDADEIRO)

TAB. NOTAS 1º OFÍCIO MEDIANEIRA - PR

VALDEIR ALVES DA CRUZ
(RECONHECER POR semelhança)

0582

TABELIONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TABELIÃO
R: PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA/PR.-FONE:(45)3264-1108

0188264CVAA0000001064921B

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: [redacted]
[redacted] do que dou fé. Custas R$13,48. Em test° da verdade.

Medianeira, 21 de janeiro de 2021
EMERSON LAUREANO BENETTI - Escrevente Substituto

EMERSON LAUREANO BENETTI
CONFERIDO
Escrevente Substituto

TABELIONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TABELIÃO
R: PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA/PR.-FONE:(45)3264-1108

0188264CVAA0000001085421G

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: [redacted]
[redacted] do que dou fé. Custas R$13,48. Em test° da verdade.

Medianeira, 22 de janeiro de 2021
EMERSON LAUREANO BENETTI - Escrevente Substituto

EMERSON LAUREANO BENETTI
CONFERIDO
Escrevente Substituto

TABELIONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TABELIÃO
R: PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA/PR.-FONE:(45)3264-1108

0188264CVAA0000001103221I

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: [redacted]
[redacted] do que dou fé. Custas R$13,48. Em test° da verdade.

Medianeira, 25 de janeiro de 2021
EMERSON LAUREANO BENETTI - Escrevente Substituto

EMERSON LAUREANO BENETTI
CONFERIDO
Escrevente Substituto

0583

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE LUIZ PIERDONA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 051323, inscrito no CPF n° 52406768953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
52406768953	051323	JOSE LUIZ PIERDONA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0584

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.752.847/0001-70 MATRIZ		23/03/2020

NOME EMPRESARIAL
BCG CONSTRUCAO CIVIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MATO GROSSO	4430	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.884-000	PARQUE INDEPENDENCIA	MEDIANEIRA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3240-2871

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/03/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2021** às **09:20:56** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

0585

Município de Medianeira

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Fazenda

Data do Alvará
15/04/2020

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº
Nr. Alvará: 149/2020
Validade: 31/07/2022

De acordo com o Despacho exarado na DECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES, INDUSTRIAIS, COMERCIANTES E PRESTADORES DE SERVIÇO Nº 117/2020, é autorizada a concessão de Licença prevista no Código Tributário Municipal, para o estabelecimento abaixo, enquanto satisfazer exigências da legislação em vigor.

Observações:

Nome, Firma ou razão social
BCG CONSTRUÇAO CIVIL LTDA

Endereço
Rua MATO GROSSO N° : 4430 INDEPENDENCIA

Ramo e atividade
Construção de edifícios
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Obras de terraplenagem

CNPJ ou CPF
36.752.847/0001-70

Horário
Comercial

IMPORTANTE

1 - O presente ALVARÁ só tem validade mediante comprovação do pagamento da respectiva taxa.
2 - Será exigida Taxa de Licença sempre que ocorrer mudanças nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3 - Nos casos de alteração tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

Emitido em 18/04/2022

Cadastro Econômico
8928630

Esse alvara foi emitido on-line pelo Portal do Cidadao - Medianeira - PR.

0586

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BCG CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 36.752.847/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:26:46 do dia 25/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/04/2022.
Código de controle da certidão: **E674.4C92.C452.F1BB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0587

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026148984-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.752.847/0001-70**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PARANÁ

CNPJ: 76.206.481/0001-58

SECRETARIA DE FINANÇAS

0588

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO TÉCNICO

CERTIDÃO NEGATIVA

(NADA CONSTA)

Contribuinte:BCG CONSTRUÇAO CIVIL LTDA
CPF/CNPJ.....: 36.752.847/0001-70
Código Contribuinte..: 36752847000170
Logradouro...: Rua MATO GROSSO
Complemento..:
Cidade.....: MEDIANEIRA

Nr.Certidão/Ano.: 13956/2021
Data de Emissão.: 25/10/2021
Validade..: 23/01/2022
Nr..: 4430 Bairro.: INDEPENDENCIA
UF..: PR

Atividade Principal.:
Finalidade...: LICITAÇÕES

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos orgãos competentes desta Prefeitura, em nome do(a) requerente NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Divida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, não existem debitos em nome do requerente, nesta data.

A presente certidão é válida até o dia 23/01/2022, e copia da mesma só terá validade se conferida com a original.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

http://nfse2.medianeira.pr.gov.br/certidao/index.php

Código de Autenticidade: 173755680173755

Voltar Imprimir

0589

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.752.847/0001-70
Razão Social: DA CRUZ CONSTRUCOES LTDA
Endereço: RUA MATO GROSSO / PQ INDEPENDENCIA / MEDIANEIRA / PR / 85884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2021 a 22/09/2021

Certificação Número: 2021082401183269504000

Informação obtida em 01/09/2021 09:26:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE MEDIANEIRA

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO SOCCOL, 1630 - CENTRO
MEDIANEIRA/PR - 85884-000

TITULAR
CARLOS ALBERTO PAGANI
JURAMENTADO
KAMILA CRISTINA BONATTO

0590

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BCG CONSTRUCAO CIVIL LTDA

CNPJ 36.752.847/0001-70, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.

MEDIANEIRA/PR, 27 de Maio de 2022, 17:39:24

KAMILA CRISTINA BONATTO

KAMILA CRISTINA BONATTO:09805705900

Assinado de forma digital por KAMILA CRISTINA BONATTO:09805705900
Dados: 2022.05.27 17:40:35 -03'00'

0591

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BCG CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.752.847/0001-70
Certidão nº: 30137568/2021
Expedição: 01/10/2021, às 09:33:45
Validade: 29/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BCG CONSTRUCAO CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.752.847/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: BCG CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 36.752.847/0001-70 IE: ISENTO
Endereço: RUA MATO GROSSO, 4430
Bairro: PARQUE INDEPENDENCIA
Cidade: MEDIANEIRA - PR
NIRE: 41209322415

Emp.: 297 / Estab.: 1
Fone: (045)03240-287

CEP: 85.884-000
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data do NIRE: 23/03/2020

Folha: 00005 Livro: 00001

0592

BALANCO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2021

ATIVO

Contas Contábeis	Valor
ATIVO	**308.830,76**
ATIVO CIRCULANTE	**308.830,76**
DISPONIBILIDADES	**301.050,86**
CAIXA GERAL	**301.050,86**
CAIXA	301.050,86
CRÉDITOS	**7.779,90**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	**7.779,90**
INSS A COMPENSAR	7.779,90

SOCIO ADMINISTRADOR: CLEBER HELTON GUZZO
RG: 65828995/SSP-PR
CPF: 007.781.639-03

CONTADOR: ALCIR ROQUE SABADIN
CPF: 523.950.309-53
CRC: PR032974O9 PR

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: BCG CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 36.752.847/0001-70 IE: ISENTO
Endereço: RUA MATO GROSSO, 4430
Bairro: PARQUE INDEPENDENCIA
Cidade: MEDIANEIRA - PR
NIRE: 41209322415

Emp.: 297 / Estab.: 1
Fone: (045)03240-287
CEP: 85.884-000
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data do NIRE: 23/03/2020

Folha: 00006 Livro: 00001

0593

BALANCO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2021

PASSIVO

Contas Contábeis	Valor
PASSIVO	**308.830,76**
PASSIVO CIRCULANTE	**3.349,31**
PASSIVO CIRCULANTE	**3.349,31**
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	**3.349,31**
SIMPLES A RECOLHER	3.349,31
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**305.481,45**
CAPITAL	**200.000,00**
CAPITAL SUBSCRITO	**200.000,00**
CAPITAL SOCIAL	66.000,00
CAPITAL SOCIAL	68.000,00
CAPITAL SOCIAL	66.000,00
RESERVAS	**105.481,45**
RESERVAS DE LUCROS	**105.481,45**
RESERVAS DE LUCROS	105.481,45

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, que soma no Ativo e Passivo a importância de 308.830,76 (TREZENTOS E OITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); Balanço este, elaborado com base em documentos e elementos fornecidos pelo representante legal da empresa.

SOCIO ADMINISTRADOR: CLEBER HELTON GUZZO
RG: 65828995/SSP-PR
CPF: 007.781.639-03

CONTADOR: ALCIR ROQUE SABADIN
CPF: 523.950.309-53
CRC: PR032974O9 PR

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: BCG CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 36.752.847/0001-70 IE: ISENTO
Endereço: RUA MATO GROSSO, 4430
Bairro: PARQUE INDEPENDENCIA
Cidade: MEDIANEIRA - PR
NIRE: 41209322415

Emp.: 297 / Estab.: 1
Fone: (045)03240-287
CEP: 85.884-000
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data do NIRE: 23/03/2020

Folha: 00007 Livro: 00001

0594

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO DE 01/01/2021 A 31/12/2021

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	Valor
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	**110.934,29**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**110.934,29**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**110.934,29**
MÃO DE OBRA A VISTA COM RETENCAO	82.034,29
MAO DE OBRA AVISTA SEM RETENCAO	28.900,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(2.103,53)**
IMPOSTOS S/VENDAS	**(2.103,53)**
IMPOSTO S/SERVIÇOS	(2.103,53)
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	**108.830,76**
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**108.830,76**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(3.349,31)**
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	**(3.349,31)**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	**(3.349,31)**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES SIMPLES	(3.349,31)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	**105.481,45**
RESULTADO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**105.481,45**
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	**105.481,45**
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**105.481,45**

SOCIO ADMINISTRADOR: CLEBER HELTON GUZZO
RG: 65828995/SSP-PR
CPF: 007.781.639-03

CONTADOR: ALCIR ROQUE SABADIN
CPF: 523.950.309-53
CRC: PR032974O9 PR

Empresa: BCG CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 36.752.847/0001-70 IE: ISENTO
Endereço: RUA MATO GROSSO, 4430
Bairro: PARQUE INDEPENDENCIA
Cidade: MEDIANEIRA - PR
NIRE: 41209322415

Emp.: 297 / Estab.: 1
Fone: (045)03240-287
CEP: 85.884-000
Periodo: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data do NIRE: 23/03/2020

0595

Folha: 00008 Livro: 00001

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2021

Contas Contábeis	Valor
SALDO EM 01 DE JANEIRO DE 2021	**0,00**
SALDO EM 01 DE JANEIRO DE 2021	0,00
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	**0,00**
EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITERIOS CONTABEIS	0,00
RETIFICACAO DE ERRO DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	**0,00**
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00
REVERSOES DE RESERVAS	**0,00**
DE CONTINGENCIAS	0,00
DE LUCROS A REALIZAR	0,00
REVERSÕES DE RESERVAS	0,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**105.481,45**
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	105.481,45
PROPOSTA DA ADMINISTRACAO DE DESTINACAO DO LUCRO	**(105.481,45)**
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	**0,00**
LUCROS DISTRIBUIDOS	0,00
TRANSFERENCIAS PARA RESERVAS	**(105.481,45)**
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTARIA	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIAS	0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00
RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSAO	0,00
RESERVA DE LUCROS	(105.481,45)
JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO	**0,00**
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	**0,00**
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	**0,00**

SOCIO ADMINISTRADOR: CLEBER HELTON GUZZO
RG: 65828995/SSP-PR
CPF: 007.781.639-03

CONTADOR: ALCIR ROQUE SABADIN
CPF: 523.950.309-53
CRC: PR032974O9 PR

NOTAS EXPLICATIVAS

NE 1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa BCG CONSTRUCAO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado como Sociedade Empresária Limitada, cadastrada no CNPJ sob nº 36.752.847/0001-70, com sede na Rua Mato Grosso nº 4430, Bairro Parque Independência, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, tributada pelo Simpies Nacional. Se insere no seguimento de Serviços, na Atividade Principal de Construção de edifícios.

NE 2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil de acordo com a Resolução CFC 1.418 de 2012 que aprovou a Interpretação Técnica ITG 1.000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Os registros contábeis estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às empresas em geral, com observância, no que for permitido, da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei 11.638/2007 e Resolução CFC 1.255 de 2009.
As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

2.1 Determinação do Resultado
O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

2.2 Passivo Circulante e Não Circulante
Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

2.3 Estimativa da Administração
A Administração decide diante dos Resultados apresentados, dar continuidade dos negócios da Empresa.

NE 3. CAPITAL
O Capital Social está representado por 200.000 (duzentas mil) quotas sociais, no valor de R$ 1,00 (um real), cada.

SOCIO ADMINISTRADOR: CLEBER HELTON GUZZO
RG: 65828995/SSP-PR
CPF: 007.781.639-03

CONTADOR: ALCIR ROQUE SABADIN
CPF: 523.950.309-53
CRC: PR032974O9 PR

Empresa: BCG CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 36752847000170 IE: ISENTO
Endereço: RUA MATO GROSSO, 4430
Bairro: PARQUE INDEPENDENCIA
Cidade: MEDIANEIRA / PR
Folha: 00010 Livro: 00001

Emp.: 297
Fone: (045)03240-2871

CEP: 85.884-000
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

0597

Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Direto

	Em reais 2021
01 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais	**101.050,86**
01.01) Recebimentos de Clientes	101.050,86
02 - Caixa Líquido proveniente das Atividades Operacionais	**101.050,86**
03 - Fluxos de caixa das atividades de investimento	**0,00**
04 - Caixa líquido usado nas atividades de investimento	**0,00**
05 - Fluxos de caixa das atividades de financiamento	**200.000,00**
05.06) Operação Com Capital Social	200.000,00
06 - Caixa líquido usado nas atividades de financiamento	**200.000,00**
97 - Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	**301.050,86**
98 - Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**0,00**
99 - Caixa e equivalentes de caixa ao fim do período	**301.050,86**

SOCIO ADMINISTRADOR: CLEBER HELTON GUZZO
RG: 65828995/SSP-PR
CPF: 007.781.639-03

CONTADOR: ALCIR ROQUE SABADIN
CPF: 523.950.309-53
CRC: PR032974O9 PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 9.0.3**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

0598

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
41209322415	36.752.847/0001-70

NOME EMPRESARIAL
BCG CONSTRUCAO CIVIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diario	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIÁRIO	1

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
79.EF.41.0D.65.34.21.B1.33.79.F3.3B.75.B2.E8.4E.BC.C8.46.A6

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	52395030953	ALCIR ROQUE SABADIN:52395030953	302100530919642133 5	21/08/2021 a 21/08/2022	Não
Procurador	52395030953	ALCIR ROQUE SABADIN:52395030953	302100530919642133 5	21/08/2021 a 21/08/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

79.EF.41.0D.65.34.21.B1.33.79.F3.3B.
75.B2.E8.4E.BC.C8.46.A6-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/06/2022 às 11:03:29

B1.68.15.D7.9B.AC.D9.3E
53.F5.3B.3D.02.60.95.C4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

ANEXO IV – MODELO DE DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

BCG Construção Civil Ltda , inscrita no CNPJ sob n.º 36.752.847/0001-70 , por intermédio de seurepresentante legal, o (a) Sr. (ª) Cleber Helton Guzzo , portador (a) da Cédula de Identidaden.º 65828995 , inscrito (a) no CPF sob o n.º 007.781.639-03 , **DECLARA**, para todos os fins dedireito e sob as penas da lei, que:

I - As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;

II - Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;

III - A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

Tipo de Índice	Fórmula de Cálculo[1]	Índice
LG=	*Ativo Circulante + Ativo Não Circulante* / *Passivo Circulante + Passivo Não Circulante*	92,21
SG=	*Ativo Total* / *Passivo Circulante + Passivo Não Circulante*	92,21
LC=	*Ativo Circulante* / *Passivo Circulante*	3.349,31

[1]Substituir pelos valores em moeda corrente nacional (R$).

Local e data, Medianeira , 17 de Junho de 2022.

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Contador (Nome, CRC e assinatura)

Alcir Roque Saladin
CRC / PR - 32974
Rua Sergipe, 1578 - Centro
85884-000 - Medianeira

BCG Construções Ltda.
CNPJ: 36.752.847/0001-70

Ao PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

0600

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 01414202200070775017624 4, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001
que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br , e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 01414202200070775017624 4000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº01414202200070775017624 4 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil
Assinado digitalmente por: Leandro Garcia Okita
✓válido ✓não expirado ✓não revogado

ICP Brasil
Assinado digitalmente por: Alexandro Sanxes
✓válido ✓não expirado ✓não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Jun 17 2022 12:13AM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Jun 17 2022 12:13AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01414202200070775017624 4 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 1783350
Data da publicação: Jun 17 2022 12:13AM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Apólice - Via Segurado

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202200070775017624 4	0000000	9806699	17/06/2022

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

0601

DADOS DO SEGURADO

Nome	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA	76.206.481/0001-58

Endereço	Número	Complemento
AV JOSE CALLEGARI	647	

CEP	Bairro	Cidade	UF
85884-000	IPE	MEDIANEIRA	PR

DADOS DO TOMADOR

Nome	CNPJ
BCG CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME	36.752.847/0001-70

Endereço	Número	Complemento
R MATO GROSSO 4430 - PARQUE INDEPENDENCI	0	

CEP	Bairro	Cidade	UF
85884-000	PARQUE INDEPENDENCI	MEDIANEIRA	PR

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:
TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R$ 10.187,60 (DEZ MIL E CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 19 DE JUNHO DE 2022 AS 24:00H DO DIA 19 DE JUNHO DE 2023.
Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:
1) Demonstrativo de Prêmio;
2) Condições Particulares;
3) Condições Especiais;
4) Condições Gerais;
OBSERVAÇÕES:
- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4501-LICITANTE	R$ 10.187,60	19/06/2022	19/06/2023

CORRETOR

202001875 - MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
CNPJ: 07.021.544/0001-89
SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: **ouvidoria@berkley.com.br**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Jun 17 2022 12:13AM
ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Jun 17 2022 12:13AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202200070775017624 4	0000000	9806699	17/06/2022

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

0602

Importância Segurada: **R$** 10.187,60

Período de Vigência: 19/06/2022 à 19/06/2023

Prêmio Líquido:	R$	170,00
Adicional de Fracionamento:	R$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R$	0,00
Prêmio Total:	**R$**	170,00

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **170,00**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **29/06/2022**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4501-LICITANTE	R$ 170,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Tecnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company

0603

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	**01414202200070775017624 4**	**0000000**	**9806699**	**17/06/2022**

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**	**LICITANTE**

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: Prefeitura Municipal de Medianeira, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 76.206.481/0001-58, com sede à AV JOSE CALLEGARI, 647 - IPE, Medianeira, PR as obrigações do TOMADOR: BCG CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 36.752.847/0001-70, com sede à R MATO GROSSO 4430 - PARQUE INDEPENDENCI, Medianeira, PR até o valor de R$ 10.187,60 DEZ MIL E CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - LICITANTE
Importância Segurada - R$ 10.187,60
Vigência - das 24:00h do dia 19 de Junho de 2022 as 24:00h do dia 19 de Junho de 2023

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA RECUSA DO TOMADOR ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO PRINCIPAL NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS NO EDITAL DE 02/2022, PROCESSO 02/2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE ATIVIDADES MEIO (COMPLEMENTARES) DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PR), DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

PORTO ALEGRE, 17 DE JUNHO DE 2022

Berkley Brasil Seguros
a Berkley Company

0604

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	**01414202200070775017624 4**	**0000000**	**9806699**	**17/06/2022**

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	**SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO**	**LICITANTE**

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.

2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.

0605

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202200070775017624 4	0000000	9806699	17/06/2022

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

1. OBJETO:
Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:
Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93.

3. VIGÊNCIA:
A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:
4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
a) Cópia do edital de licitação;
b) Cópia do termo de adjudicação;
c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;
4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:
Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202200070775017624 4	0000000	9806699	17/06/2022

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

11.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Prêmio Único: Valor a ser pago para a garantia do risco calculado para a vigência integral da apólice, podendo ser pago à vista ou parcelado.

2.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.12. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.13. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
2.14. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
2.15. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
2.16. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
2.17. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
2.18. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:
3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:
4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:
5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.
5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.
5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:
6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:
8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.
8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:
9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização,

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202200070775017624 4	0000000	9806699	17/06/2022

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

a data de caracterização do sinistro; e
b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:
10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:
O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:
No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissao
7-PORTO ALEGRE	01414202200070775017624 4	0000000	9806699	17/06/2022

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:
É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:
14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta poderá reter do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissão
7-PORTO ALEGRE	01414202200070775017624 4	0000000	9806699	17/06/2022

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original	% Do Prêmio Para a Obtenção de Prazo em Dias	Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original	% Do Prêmio Para a Obtenção de Prazo em Dias
15 /365	13	195 /365	73
30 /365	20	210 /365	75
45 /365	27	225 /365	78
60 /365	30	240 /365	80
75 /365	37	255 /365	83
90 /365	40	270 /365	85
105 /365	46	285 /365	88
120 /365	50	300 /365	90
135 /365	56	315 /365	93
150 /365	60	330 /365	95
165 /365	66	345 /365	98
180 /365	70	365 /365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
I – por arbitragem; ou
II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitrai, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim

CONDIÇÕES GERAIS

Filial	Apolice	Endosso	Proposta	Dt. Emissao
7-PORTO ALEGRE	01414202200070775017624 4	0000000	9806699	17/06/2022

Grupo	Ramo	Modalidade
RISCOS FINANCEIROS	SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	LICITANTE

neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

19.9. O Tomador, por meio próprio ou por seu corretor de seguros ou representante legal, ao assinar a proposta de seguro, declara o conhecimento e o acesso a presente condições contratuais, pelos canais disponíveis pela seguradora e constante na proposta de seguro.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

0614

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 49931/2022 **Validade:** 18/05/2022

Razão Social: BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 36752847000170
Num. Registro: 73957 **Registrada desde :** 08/12/2020
Capital Social: R$ 100.000,00
Endereço: RUA MATO GROSSO, 4430 PQ INDEPENDENCIA
Município/Estado: MEDIANEIRA-PR **CEP:** 85884000
Objetivo Social:
Reforma, construção e acabamentos, parte elétrica, hidráulico e terraplenagem.
Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seu Responsável Técnico.

Possui débitos de anuidade.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 36752847000170
1 - Nome Civil: JEANCARLOS NEUBERGER
Carteira: PR-189560/D Data de Expedição: 02/09/2020
Desde: 08/12/2020 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 118790/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/04/2022 10:32:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

0615

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento **"CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS"**, de um lado a empresa **BCG CONSTRUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Mato Grosso, nº 4430, Bairro Independência, na cidade de Medianeira-PR, inscrita no C.N.P.J. n.º 36.752.847/0001-70, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. **JEANCARLOS NEUBERGER**, brasileiro, R.G. nº 5.940.568-3, com título Profissional de Engenheiro Civil, Cart. Crea-PR nº 189.560/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como **Responsável Técnico** conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: 4 (quatro) anos, a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 2 (duas) horas diárias;

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de 2 (dois) salários mínimos mensais, correspondentes a R$ 2.090,00 nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Medianeira-PR;
Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Medianeira, 13 de novembro de 2020.

TAB. NOTAS 1º OFÍCIO MEDIANEIRA - PR

BCG CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 36.752.847/0001-70
CONTRATANTE

TAB. NOTAS 1º OFÍCIO MEDIANEIRA - PR

JEANCARLOS NEUBERGER
CPF 021.374.329-94
CONTRATADO

TABELIONATO DE NOTAS - CARLOS HUGO SCHNEIDER-TABELIÃO
R: PARAGUAI 1771-MEDIANEIRA/PR.- FONE:(45)3264-1108
Jw9we.Pv8rs.eoqq9 - KhwyK.kmQhQ
Consulte o selo em http://www.funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: JEANCARLOS NEUBERGER - CLEBER HELTON GUEZO do que dou fé. Custas R$22,36 + R$0,80 Funarpen. Em testº da verdade.
00139557(001-000596664)
Medianeira, 17 de novembro de 2020
EMERSON LAUREANO BENETTI - Escrevente Substituto

EMERSON LAUREANO BENETTI CONFERIDO Escrevente Substituto

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

0610

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

0617

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **50439/2022** Validade: 15/10/2022

Nome Civil: JEANCARLOS NEUBERGER
Carteira - CREA-PR Nº :PR-189560/D
Registro Nacional : 1719575142
Registrado(a) desde : 02/09/2020

Filiação : JOÃO EDGAR NEUBERGER
NADIR MARIA REINEHR NEUBERGER
Data de Nascimento : 02/11/1977
Documento de Identidade : 5.940.568-3 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR CPF : 02137432994
Naturalidade : PEROLA D OESTE/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
CENTRO UNIVERSITARIO DINAMICA DAS CATARATAS
Data da Colação de Grau : 12/12/2018 Diplomação : 14/01/2019
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
73957 - BCG CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 36752847000170
Desde: 08/12/2020 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 119846/2022.

Emitida via Internet em 18/04/2022 17:47:27

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA
Estado do Paraná

0618

Atestado de Capacidade Técnica

O Município de Itaipulândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Paço Municipal Tancredo Neves, situado na Rua São Miguel do Iguaçu, nº. 1891, CEP 85.880-000, inscrita no CNPJ 95.725.057/0001-64, atendendo à solicitação da empresa DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 36.752.847/0001-70,situado a Rua: R MATO GROSSO, N° 4430, PARQUE INDEPENDENCIA, MEDIANEIRA-PR, CEP: 85.884-000

A empresa DA CRUZ CONSTRUÇÕES LTDA, prestadora de serviço neste Município, executou os mesmos com capacidade, eficiência, pontualidade, dentro dos requisitos legais, mantendo conduta satisfatória na execução do objeto estabelecido no Processo Licitatório n°.53/2021, modalidade Pregão Eletrônico n°. 41/2021, Ata De Registros de Preços n° 38/2021 conforme dados abaixo descritos:

- **Objetivo:** Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para executar serviços de limpeza, desobstrução e manutenção de rede de galerias, bueiros e caixas de água pluviais, incluindo mão de obra com fornecimento de materiais, conforme especificação da planilha orçamentária e termo de referência, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura.
- **Vigência do contrato:** Inicio de vigência 14 de abril de 2021,e final de vigência em 14 de abril de 2022.
- **Local de prestação de serviço:** Município de Itaipulândia
- **Serviços executados conforme licitados:**
  - LIMPEZA DE BUEIRO
  - LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS OU TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS
  - DESOBSTRUÇÃO DE BUEIRO
  - CARGA MANUAL E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 1KM EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3
  - COPIA DA SINAPI (6087) - RETIRADA DE TAMPA QUEBRADA E INSTALAÇÃO DE TAMPA EM CONCRETO ARMADO 120X50X5CM P/ BOCA DE LOBO
  - GUIA-CHAPÉU PRÉ-MOLDADO - C = 140 CM
  - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS

Itaipulândia, 28 de Abril de 2022.

Jorge Edson Hemdrickson

Secretário de Obras, Transporte e Infraestrutura

0619

BCG
CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de manutenção urbana, que compreende a execução dos serviços.

Nome da Proponente: BCG Construções e Serviços

CNPJ nº: 36.752.847/0001-70

Endereço: Rua Mato Grosso nº4430

Fone:45-991396533

E-mail: bcgconstrucoes@gmail.com

A empresa BCG Construções e Serviços, inscrita no CNPJ nº 36.752.847/0001-70, por intermédio de seu representante legal o Sr. Cleber Helton Guzzo, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Medianeira 17 de junho de 2022.

CLEBER HELTON GUZZO
CPF 007.781.639-03
RG 6582899-5/SSP-PR

BCG Construções Ltda.
CNPJ: 36.752.847/0001-70

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR
COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: BCG CONSTUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ Nº: 36.752.847/0001-70

0290